

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SANTANA DO LIVRAMENTO



Ao
Exmo. Sr. Romário Paz
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/C

MOÇÃO DE PROTESTO

O Vereador signatário requer nos termos regimentais a consignação nos anais desta casa e envio ao CONGRESSO NACIONAL, aos SENADORES e DEPUTADOS, uma MOÇÃO DE PROTESTO contra a ELABORAÇÃO DE UMA NOVA CONSTITUIÇÃO, a qual, *“Nos últimos dias foi abordada a sugestão de que o Brasil tenha uma nova Constituição, ainda que a nossa tenha pouco mais de 30 (trinta) anos.*

Alguns alegam que o brasileiro tem direitos demais assegurados na Constituição, mas se olvidam de referir que também tem deveres impostos, além da própria Constituição; por instrumentos jurídicos próprios.”

JUSTIFICATIVA

A nossa Constituição Federal é considerada analítica, pois além da formação estrutural básica do Estado ainda comporta direitos individuais e sociais, tais como a manifestação de pensamento, liberdade de locomoção, garantia do direito de propriedade, irredutibilidade do salário, décimo terceiro salário... Enfim, por isso foi chamada de “A Constituição Cidadã”.

A além da estrutura do Estado, traz limitações ao poder de tributação, normas básicas de controle orçamentário, princípios da atividade econômica, segurança social, acesso à saúde, educação, cultura, tecnologia, desporto, preservação do meio ambiente, família... Inúmeros são os resguardos legais que fixam obrigações e diretrizes estatais, tudo fruto do sistema democrático a fim de propiciar e implantar políticas públicas.

A aplicação da Constituição não está à mercê do governo, ela está acima do governo e das ideologias, não podendo ser simplesmente “fazer-se” uma nova Constituição porque o “governo não está de acordo com o vigente”, sob pena de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SANTANA DO LIVRAMENTO



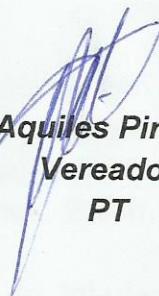
deturpar o sistema vigente e a segurança jurídica, não é a Constituição que se adequa ao governo, mas o governo que se submete às regras constitucionais.

Além do mais, há a possibilidade de emendas constitucionais para eventuais alterações, todavia, isso exige determinados requisitos, como, por exemplo, quórum qualificado, que seria dispensado caso a matéria fosse tratada por lei, o que facilitaria eventuais alterações, minimizando a discussão e participação da sociedade.

Eventual flexibilização ou retirada de diretrizes hoje expressas na Constituição, seja por uma nova Carta, seja por Emendas, só viria em prejuízo da população.

Como dito por Honório Lemes: "Quero leis que governem homens e não homens que governem leis"

Santana do Livramento, 04 de Novembro de 2020.


Aquiles Pires
Vereador
PT

